



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, N.º 401

C.E.P. — 68.220 — FONE : 533-1121

C.G.C. 10.222.495/0001-57

L E I N.º 4.186

Dispõe sobre abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento vigente do
Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, o Crédito Suplementar no valor correspondente a 400% (quatrocentos por cento), do valor total do referido orçamento, destinados a reforço de dotações orçamentárias do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, será aberto através de Decreto do Executivo Municipal, conforme as necessidades.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificada no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 01 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 14 de outubro de 1993.

Camara Municipal de Monte Alegre

Maria Macedo da Silva
Maria Macedo da Silva
GIC 484.609.402-25
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MONTE ALEGRE - PA

José Venício Gouveia Coutinho
José Venício Gouveia Coutinho

1.º SECRETÁRIO
CPF 0328.3782-49

Dionísio Pereira Leal
Dionísio Pereira Leal
CPF 099.563.102-63
II.º Secretário